

PORTARIA Nº 1492/2022– GABS/SESMA/PMB, 22 de agosto de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Rangel Pereira Brasil- Matrícula: 0408522-011(HPSM-HMP)**, **Haroldo Amorim Caldas- Matrícula: 0079.189-016(HPSM-MP)**, **Kariny Veiga dos Santos - Matrícula 0529915-014(HGM)**, **Elisangela da Silva - Matrícula 0543594-017(HRDVZ)**, **José Augusto da Silva Cunha - Matrícula 0550140-018(UPA DAICO)**, **Antonio Rosivam Ferreira de Farias. Matrícula 0452122015 (UPA DASAC)**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR) DA MARCA INTERMED**, objetivando atender a necessidade dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA** em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº006/2022** consoante o Processo nº **13259/2022**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 366/2022	BLB ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 04.220.505/0001-12	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR) DA MARCA INTERMED, objetivando atender a necessidade dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA